



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2020/PP

A Pregoeira do Município de Pedra Branca/CE, nomeada pela Portaria 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020, com uso de suas atribuições torna público aos interessados, o Adendo nº 01 ao Edital do **Pregão Presencial 040/2020/PP**, que consiste no objeto: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE, **conforme o art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93:**

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Considerando a necessidade da exigência da apresentação do Registro do Licitante junto ao CRA-CE – Conselho Regional de Administração do Ceará, fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 29/07/2020 às 08h30min e concedido o prazo de mais 08 (oito) dias úteis, ficando a sessão para o dia **06/08/2020 às 10h30min.**

Resolve ALTERAR o **item 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Da Regularidade Fiscal

8.1.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2 - Prova de regularidade referente a Fazenda Federal e Débitos Previdenciários – (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal;

8.1.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

8.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.1.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.1.2.2 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.2.2.1 - entenda-se por “na forma da lei:

8.1.2.2.2 - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

8.1.2.2.3 - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

8.1.2.2.4 - sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

8.1.2.2.5 - as empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de até 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

8.1.3. Da Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

8.1.3.2 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

8.1.3.3 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Podendo ser apresentados conforme Anexo VII). Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

8.1.3.3.1 – Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados das prestações dos serviços objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.1.3.4 – Declaração própria que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

8.1.4. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

8.1.4.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.4.2 - Cadastro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada.

8.1.5. –Dos Documentos Facultativos

8.1.5.1. Termo de Renúncia

8.1.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeira, quanto à habilitação, poderá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.1.5.2. O documento especificado acima (itens 8.1.5.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.2. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:

8.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

8.3 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Pedra Branca/CE, 24 de julho de 2020.


ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
PREGOEIRA